




CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA
ATA N.º 11/2014
REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 02 DE JUNHO

- Vice-Presidente:** - *Rui Fernando Moreira Magalhães*
- Vereadores Presentes:** - *José Manuel Correia de Moraes*
- *Carlos Manuel Costa Pires*
- *Deolinda do Céu Lavandeira Ricardo*
- *Manuel Carlos Pereira Rodrigues*
- *João Maria Casado Figueiredo*
- Membros Ausentes** - *António José Pires Almor Branco*
- Secretariou:** - *João Paulo Fraga*
Chefe da Divisão de Administração Geral, Finanças e Modernização
- Hora de Abertura:** - **09.30 Horas**
- Ata da Reunião Anterior** - **Aprovada por unanimidade, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuída a todos os membros do executivo**
- Local da Reunião:** - **Paços do Concelho – Salão Nobre da Câmara Municipal**

Antes da Ordem do Dia

Redutores de Fluxo Energético.

----- O Senhor Vereador Dr. *JOSÉ MANUEL MORAIS* disse: Sei que os reguladores de fluxo energético já estão todos em funcionamento. Já me foi respondido pelo Senhor Presidente, o que registo com satisfação. Contudo, queria endereçar um convite ao Senhor Presidente da Câmara, pode ser também ao Senhor Vice-Presidente, no sentido de me acompanhar numa visita noturna ao Bairro São Sebastião, para aí verificar que existem níveis de iluminação diferentes, nas diversas ruas que compõem o referido Bairro.

Esta diferenciação, para além de me parecer que não obedece ao princípio constitucional da equidade, no que concerne à prestação de um serviço em condições de boa fruição, parece-me, igualmente, que não está de acordo com os níveis mínimos de segurança, que aconselham a uma boa locomoção.

E, era nesse sentido que eu convidava o Senhor Presidente ou o Senhor Vice-Presidente, para me acompanhar nessa visita, para lá verificar que existem ruas, e algumas até bem próximas de outras, em que esses níveis de iluminação são diferentes.

----- O Senhor Vice-Presidente Dr. *RUI MAGALHÃES* disse: Nós admitimos que possam haver situações em que não seja respeitada a questão da igualdade, da equidade, da distribuição dos fluxos, vamos verificar a situação, vou falar com o Senhor Presidente da Câmara, relativamente a esta questão do Bairro São Sebastião e ele dirá se pode ou não fazer a visita noturna, mas penso que não haverá qualquer problema, em realizar essa visita e verificar no local o que se passa.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Regulamento de Afixação ou Inscrição de Mensagens Publicitárias.

----- O Senhor Vereador Dr. *JOSÉ MANUEL MORAIS* disse: Relativamente a este assunto, eu acrescentaria aqui mais alguma coisa. Uma das definições de publicidade diz exatamente o seguinte: "Publicidade é a comunicação que é feita por indivíduos, empresas, ou organizações, através de diversos meios, o papel, o audiovisual, a Internet, etc, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços, ou divulgar ideias, informações, ou sensibilizar para determinados fins". Sendo assim, existem apenas dois tipos de publicidade, uma comercial e outra institucional, sendo certo que a comercial promove, ou tende a promover produtos e serviços junto do consumidor com o objetivo de obter lucro, já a institucional não tem fins lucrativos.

Na sequência da Reunião anterior, a minha questão persiste e está relacionada com o porquê da colocação dessas tarjas publicitárias na Rotunda das Pirâmides, quando a alínea a), do n.º 1, do artigo 4.º, diz o seguinte: "É proibida a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias quando, prejudica a beleza, o enquadramento e o acesso ou a visibilidade de imóveis classificados ou em vias de classificação ou onde funcionem estabelecimentos de saúde, de ensino ou outros serviços públicos, locais de culto, cemitérios, jardins, elementos de estatuária e arte pública, miradouros, fontes, fontanários e chafarizes". Também a alínea c), do n.º 1 do mesmo artigo refere que: "É proibida a afixação quando provoca obstrução de perspetivas panorâmicas ou afeta a estética ou o ambiente dos sistemas de vistas, dos lugares ou da paisagem natural ou construída emblemática da Cidade".

E a minha questão permanece: Por que se mantém a permissão, por parte da Câmara Municipal, no que concerne à colocação dessas tarjas publicitárias, na referida rotunda?



----- O Senhor Vice-Presidente Dr. *RUI MAGALHÃES* disse: Nós temos consciência, que em determinadas situações, existe algum abuso por parte de empresas, na colocação de publicidade em rotundas e outros sítios. Estamos cientes desse problema e vamos procurar atuar de forma a evitar que isso aconteça e sobretudo que seja cumprido o Regulamento.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ordem do Dia

01 – Órgãos da Autarquia (OA).

01/01 – Informação do Presidente.

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* informou:

“Assumindo como nucleares os princípios da transparência e do envolvimento, dá-se conhecimento por escrito da presença do Presidente e Vereadores em permanência em reuniões, assembleias-gerais, eventos e atos similares, dos eventos e ações a decorrer no concelho de Mirandela e das obras em curso, bem como outras informações relevantes que digam respeito à atividade do Executivo Municipal em permanência.

1. Presenças:

• Dia Internacional dos Museus

Dia 17 e 18 de maio, esteve presente a Vereadora da Câmara Municipal, Dr.ª Deolinda Ricardo.

• Reunião da Comunidade Intermunicipal Terras de Trás-os-Montes com os Agrupamentos de Escolas

Dia 20 de maio, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng. António Branco.

Reunião com o Presidente da Associação de Estudantes EsACT

Dia 20 de maio, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng. António Branco.

• Reunião com a Direção Regional da EDP Distribuição

Dia 21 de maio, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng. António Branco.

• Sessão de Abertura da Bienal da EsACT

Dia 21 de maio, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal, Eng. António Branco, o Vice-presidente Dr. Rui Magalhães e a Vereadora Dr.ª Deolinda Ricardo.

• Reunião com a Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro

Dia 21 de maio, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng. António Branco.

• Reunião com a Comissão de Festas de Freixedinha

Dia 21 de maio, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng. António Branco.

• Reunião com o Secretário de Estado do Ambiente

Dia 22 de maio, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng. António Branco.

• XI Festival de Jardins Nómadas

Dia 23 de maio, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal, Eng. António Branco, o Vice-presidente Dr. Rui Magalhães, o Vereador Dr. Manuel Rodrigues e a Vereadora Dr.ª Deolinda Ricardo.

• Recepção a Comitiva de Presidentes de Câmara do Líbano

Dia 23 de maio, no Salão Nobre do Palácio dos Távoras, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal, Eng. António Branco, o Vereador Dr. Manuel Rodrigues e a Vereadora Dr.ª Deolinda Ricardo.

• XXIV Concurso da Cabra Serrana

Dia 24 de maio, no recinto da Reginorde, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal, Eng. António Branco, o Vereador Dr. Manuel Rodrigues e a Vereadora Dr.ª Deolinda Ricardo.

• Sessão “O Meu Bairro”

Dia 24 de maio, no Salão Nobre do Palácio dos Távoras, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal, Eng. António Branco, o Vereador Dr. Manuel Rodrigues e a Vereadora Dr.ª Deolinda Ricardo.

• Encontro de Coros

Dia 24 de maio, na Igreja de N.ª Sr.ª da Encarnação, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal, Eng. António Branco e a Vereadora Dr.ª Deolinda Ricardo.

• Sessão solene de celebração do Dia do Município

Dia 25 de maio, em frente ao Paço do Concelho, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal, Eng. António Branco, o Vereador Dr. Manuel Rodrigues e a Vereadora Dr.ª Deolinda Ricardo.

• Reunião de oferta educativa e formativa com DGesTE e Agrupamentos de Escolas

Dia 26 de maio, na Escola Abade Baçal em Bragança, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal, Eng. António Branco e a Vereadora Dr.ª Deolinda Ricardo.

• Reunião com a direção da Casa do FC Porto de Mirandela

Handwritten signature and initials in blue ink.

Dia 26 de maio, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng. António Branco.

- **Apresentação do livro “ André em busca do pretérito”, na Feira do Livro**

Dia 26 de maio, no Parque do Império, esteve presente a Vereadora da Câmara Municipal, Dr.ª Deolinda Ricardo.

- **Conselho Directivo da AMTQTM**

Dia 27 de maio, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng. António Branco.

- **Conselho Directivo da CIM TTM**

Dia 27 de maio, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng. António Branco.

- **Receção a Encontro de Assistentes Operacionais da ULS Nordeste**

Dia 28 de maio, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng. António Branco.

- **Conselho Directivo da Resíduos do Nordeste, EIM**

Dia 28 de maio, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng. António Branco.

- **Assembleia Geral da AIN**

Dia 28 de maio, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal, Eng. António Branco e o Vereador Dr. Manuel Rodrigues.

- **Diálogos Diretos com os municípios**

Dia 30 de maio, no Gabinete de Apoio ao Muncípe (GAM), com a presença do Presidente da Câmara Municipal, Eng. António Branco.

- **Colóquio “Agrupamento de Agricultores, Implementação, Gestão e seus Desafios”**

Dia 31 de maio, em Mascarenhas, com a presença do Presidente da Câmara Municipal, Eng. António Branco.

- **Workshop “O sobreiro e a cortiça”**

Dia 31 de maio, em Vila Verdinho, com a presença do Presidente da Câmara Municipal, Eng. António Branco.

2. Eventos e outras ações:

- 24/05/2014 – Percurso Pedestre dos Salesianos

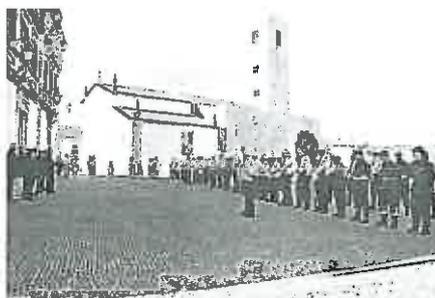
24/05/2014 – XXIV Concurso da Cabra Serrana



- 24/05/2014 – Curso de Aperfeiçoamento de Prova de Azeites

- 24/05/2014 – Workshop Xadrez

- 25/05/2014 – Cerimónia comemorativa do Dia do Município



- 26/05/2014 a 01/06/2014 – Feira do livro

- 31/05/2014 e 01/06/2014 – Feira da Cereja de Mascarenhas

- 31/05/2014 e 01/06/2014 – Feira da Saúde, História e Gastronomia Regional em Vila Verdinho

- 31/05/2014 a 08/06/2014 – III Semana da Juventude e Desporto

- 31/05/2014 – Descida de Canoa Mirandela/Frechas

- 01/06/2014 – Passeio Pedestre “Rota do Granito e da Cortiça”

- 03/06 e 06/06/2014 – Comemoração do Dia Mundial do Ambiente

- 08/06/2014 – ECOBIKETOUR Mirandela 2014



3. Obras em curso:

- Recuperação e Qualificação Urbanística da Avenida das Amoreiras e Avenida dos Bombeiros Voluntários - Fresagem do pavimento



- Construção de muro de suporte na Rua D. Teresa, Golfeiras



----- O Senhor Vice-Presidente Dr. *RUI MAGALHÃES* disse: Gostaria de estar aqui a presidir esta Reunião em condições diferentes, infelizmente estou aqui porque o Senhor Presidente da Câmara, por razões familiares de última hora, porque fui avisado acerca de dez minutos que iria eu presidir a esta Reunião.

Este fim-de-semana foi mais um fim-de-semana de intensa atividade municipal, que nos obrigou a todos a um grande esforço, para estarmos presentes em todos os eventos que ocorreram, o que significa que as instituições e a sociedade civil de Mirandela está dinâmica e ativa.

Os Senhores Vereadores receberam o convite, mas queria aproveitar este momento para os convidar a estarem presentes no dia 07 de junho pelas 14.30h, ao III Seminário das Assembleias Municipais, o tema principal tem a ver com a cidadania e com a participação cívica, julgo que vai valer a pena.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

01/02 – Justificação de Faltas.

----- O Senhor Chefe da Divisão de Administração Geral, Finanças e Modernização Dr. *João Paulo Fraga*, autorizado a intervir disse: O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* não pode estar presente por motivos familiares.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, justificar a falta do Senhor Presidente.

01/03 – Aprovação da ata de 19 de maio.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião do passado dia 19 de maio de 2014.

02 – Conhecimento de Despachos.

02/01 – DUOT – SO Administrativa e de fiscalização.

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas em 26 de maio, pelo Senhor Vereador Dr. *Manuel Rodrigues* que a seguir se transcrevem:

“INFORMAÇÃO N.º 04/2014

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 23 de outubro de 2013 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2013, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 13 e 23 de maio de 2014.

Comunicações Prévias Admitidas

29/14 – Kimiplan, Lda. – Alteração de fração de edifício para comércio, serviços e armazém – Rua D. Afonso III – Edifício Lagar, Loja 3 – Mirandela.”



A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 07/2014

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 23 de outubro de 2013 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2013, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 13 e 23 de maio de 2014.

Pedidos de Informação Prévia Deferidos

- 10/14 – Nuno Filipe Pereira Teixeira – Instalação de indústria similar para produtos à base de carne – Rua dos Barreiros, 1462 – Carvalhais;
11/14 – Vítor Augusto Ferreira Cabanas – Construção de uma moradia – Vale de Juncal.

Pedidos de Informação Prévia Indeferidos

- 4/14 – Ambi 22, Lda. – Instalação de parque cónico – Serra de Santa Comba – Passos;
12/14 – Emília dos Anjos Alves Esteves – Construção de edifício para instalação pecuária – Lugar da Maravilha – Mirandela.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 10/2014

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 23 de outubro de 2013 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2013, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 13 e 23 de maio de 2014.

Autorizações de Utilização Deferidas

- 31/14 – António Joaquim Pinto – Comércio/serviços – Av. Bombeiros Voluntários, 45 – Mirandela;
32/14 – Arnaldo Augusto Frade – Habitação, comércio/serviços, restauração e armazém – Rua D. Afonso III, n.º 758 – Mirandela;
36/14 – Artur José Ferreira – Habitação e comércio – Rua de Baixo, n.º 9 – Golfeiras, Mirandela;
37/14 – Maria Eduarda Torres dos Santos Moutinho – Habitação (fração C) – Rua Fundação Calouste Gulbenkian, n.º 115 – Mirandela.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 10/2014

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 23 de outubro de 2013 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2013, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 13 e 23 de maio de 2014.

Licenciamentos Deferidos

- 103/11 – Sérgio Tiago Rosa Ferreira – Construção de um armazém agrícola – Lamas de Orelhão;
42/12 – Sociedade Agrícola “O Ferrador” – Construção de um armazém agrícola – Meôto, Vale de Salgueiro;
74/13 – Cândida da Conceição Dias – Demolição e construção de um armazém agrícola – Largo de Santo Apolinário, Vila Verde;
5/14 – Artur Agostinho Morais Potencio – Construção de uma moradia – Vale de Asnes.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/02 – DEE – Área Funcional de Recursos Físicos.

----- Para conhecimento dos Senhores Vereadores, foi presente o Mapa das Empreitadas em Curso, atualizado em 29 de maio, que se dá por reproduzido.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/03 – OA – III Modificação Orçamental, II Alteração ao Orçamento da Despesa, II Alteração ao PPI, II Alteração ao PAM.

----- O Senhor Presidente Eng.º ANTÓNIO BRANCO autorizou por Despacho a mencionada III Modificação ao Orçamento, II Alteração ao Orçamento da Despesa, II Alteração ao PPI e II Alteração ao PAM – 2014, nos valores indicados no documento, que se dá por reproduzido.

B
Fusco

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

03 – OA – Candidatura no âmbito do Regulamento da Zona Industrial – João Vicente Afonso Pinto.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 10912 de 28/05/2014, com o seguinte teor:

“Assunto: Envio de candidatura a Regulamento da Zona Industrial

No âmbito da atividade desenvolvida pelo GAEE e tendo por base a gestão de candidaturas ao Regulamento da Zona Industrial, junto envio a seguinte candidatura instruída e avaliada tecnicamente para pronúncia da Câmara Municipal:

- João Vicente Afonso Pinto.”

----- Vem acompanhado de parecer da candidatura, formulário de candidatura e demais documentação, que se dá por reproduzida.

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* em 28/05/2014, exarou o seguinte Despacho:

“À reunião, ao abrigo do Regulamento da Zona Industrial.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a autorização para a aquisição do lote 1 K-B, na Zona Industrial, em consonância com o exposto no Regulamento da Zona Industrial, a requerente *João Vicente Afonso Pinto*, conforme proposto.

04 – OA – Fornecimento de Energia Eléctrica para as Instalações Alimentadas em MT, BTE e BTN dos Municípios de AFE, MCD, MDL, VFL e AMTQT – Adjudicação e Aprovação da Minuta de Contrato.

----- Foi presente o Contrato de Fornecimento de Energia Eléctrica, com o seguinte teor:

“CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉCTRICA

CONDIÇÕES PARTICULARES

Entre:

Cliente

Denominação Social	Município de Mirandela
Sede Social	Praça do Município, Mirandela
Matrícula e NIPC	506881784
Capital Social	
Representada por	<i>António José Pires Almor Branco</i> , Presidente da Câmara Municipal

De ora em diante designado apenas por “Cliente”.

Fornecedor

Denominação Social	EDP Comercial – Comercialização de Energia, S. A., actuando sob a marca EDP Comercial
Sede Social	Praça Marquês de Pombal, 13, Lisboa
Matrícula e NIPC	Número único de registo na Conservatória de Registo Comercial de Lisboa e de pessoa colectiva 503504564
Capital Social	€ 20.814.695
Representada por	xxxxxxx, Administrador

De ora em diante designado apenas por “EDP Comercial”.

Em conjunto, designados por “Partes” ou, individualmente, por “Parte”.

Cláusula 1ª. Preço do Fornecimento de Energia

1. A título de contrapartida pelos serviços de fornecimento de energia eléctrica prestados pela EDP Comercial, o Cliente obriga-se a pagar um preço, em Euros, que resultará do somatório das seguintes parcelas:

- Parcela referente à tarifa de acesso às redes aplicável a consumidores fornecidos por comercializadores, que não o comercializador de último recurso, tal como definida, a cada momento, pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (adiante designada apenas por “ERSE”). O valor concreto desta parcela será definido a cada momento tendo em conta o disposto no Regulamento Tarifário, emitido pela ERSE, aplicável à data de prestação dos serviços de fornecimento de energia eléctrica.

b) Parcela referente à energia activa:

i. Agrupamento A – Instalações de Iluminação Pública (IP) em Baixa Tensão Normal (BTN);

Descrição		Preço proposto (€/kWh)		
		Sem componente de acesso às redes	Com componente de acesso às redes	
Simples	(Pc<=2,3kVA)	0,064700 €	0,149100 €	
	(Pc<=6,9kVA)		0,147900 €	
	(6,9kVA<=Pc<=20,7)			
Bi-horário	Fora de Vazio	0,067600 €	0,180700 €	
			(6,9kVA<=Pc<=20,7)	
	Vazio	0,055500 €	0,091400 €	
			(6,9kVA<=Pc<=20,7)	
Tri-horário	Ponta	0,068200 €	0,292600 €	
			(6,9kVA<=Pc<=20,7)	
			(Pc>20,7kVA)	0,260400 €
	Cheias	0,067400 €	0,155300 €	
			(6,9kVA<=Pc<=20,7)	
			(Pc>20,7kVA)	0,126900 €
	Vazio	0,055500 €	0,091400 €	
			(6,9kVA<=Pc<=20,7k)	
			(Pc>20,7kVA)	0,070900 €

ii. Agrupamento B – Instalações em Baixa Tensão Normal (BTN);

Descrição		Preço proposto (€/kWh)		
		Sem componente de acesso às redes	Com componente de acesso às redes	
Simples	(Pc<=2,3kVA)	0,064700 €	0,149100 €	
	(Pc<=6,9kVA)		0,147900 €	
	(6,9kVA<=Pc<=20,7kV)			
Bi-horário	Fora de Vazio	0,067600 €	0,180700 €	
			(6,9kVA<=Pc<=20,7kV)	
	Vazio	0,055500 €	0,091400 €	
			(6,9kVA<=Pc<=20,7kV)	
Tri-horário	Ponta	0,068200 €	0,292600 €	
			(6,9kVA<=Pc<=20,7kV)	
			(Pc>20,7kVA)	0,260400 €
	Cheias	0,067400 €	0,155300 €	
			(6,9kVA<=Pc<=20,7kV)	
			(Pc>20,7kVA)	0,126900 €
	Vazio	0,055500 €	0,091400 €	
			(6,9kVA<=Pc<=20,7kV)	
			(Pc>20,7kVA)	0,070900 €

iii. Agrupamento C – Instalações em Baixa Tensão Especial (BTE);

Descrição	Preço proposto (€/kWh)
-----------	------------------------

	Sem componente de acesso às redes	Com componente de acesso às redes
Ponta	0,068200 €	0,117100 €
Cheias	0,067400 €	0,109800 €
Vazio Normal	0,057800 €	0,079900 €
Super Vazio	0,052200 €	0,072100 €

iv. Agrupamento D – Instalações em Média Tensão (MT)

Descrição	Preço proposto (€/kWh)	
	Sem componente de acesso às redes	Com componente de acesso às redes
Ponta	0,067400 €	0,101100 €
Cheias	0,064300 €	0,093300 €
Vazio Normal	0,050500 €	0,066600 €
Super Vazio	0,049900 €	0,065400 €

c) Parcela residual:

1. Quaisquer outros custos e encargos que, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, devam ser cobrados aos consumidores finais pelos comercializadores de energia eléctrica.
2. Aos valores referidos no número 1 acresce IVA à taxa legal em vigor.

d) Plataforma de monitorização

1. Os preços referidos na alínea b) já incluem todos os custos relativos à plataforma de monitorização.

Cláusula 2ª. Conhecimento das Condições Gerais

1. O Cliente declara que, na data de celebração do Presente Contrato, recebeu, tomou conhecimento e aceitou as Condições Gerais do mesmo.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 1ª. Objecto

1. O objecto deste contrato é o fornecimento de energia eléctrica pela EDP Comercial ao Cliente, nos termos e condições acordados pelo presente.
2. A identificação de cada um dos pontos de consumo do Cliente abrangidos pelo fornecimento, bem como do respectivo nível de tensão e ciclo de facturação, encontram-se especificados no Anexo I ("Pontos de Consumo").
3. É também objecto no âmbito deste contrato, a implementação de uma plataforma eletrónica de monitorização de consumos em tempo real, durante o tempo de vigência do contrato, para os locais identificados no Anexo II (locais alvo de monitorização).

Cláusula 2ª. Duração

1. O Contrato entra em vigor na data da sua assinatura e produz efeitos, em relação a cada um dos Pontos de Consumo, individualmente considerados, na data em que estes reunirem as condições legais e regulamentares de acesso ao fornecimento de energia eléctrica por comercializadores, que não o comercializador de último recurso, incluindo os procedimentos de mudança de fornecedor.
2. Caso cada um dos Pontos de Consumo, individualmente considerados, não reúna as condições legais e regulamentares de acesso ao fornecimento de energia eléctrica por comercializadores, que não o comercializador de último recurso, incluindo os procedimentos de mudança de fornecedor, no prazo máximo de 3 meses a contar da data de assinatura do presente Contrato, o presente Contrato ter-se-á por resolvido e não produzirá quaisquer efeitos relativamente a esse ou esses Pontos de Consumo, não tendo a EDP Comercial qualquer obrigação de proceder ao fornecimento de energia eléctrica a esses Pontos de Consumo nem o Cliente o direito a receber qualquer indemnização por parte da EDP Comercial em virtude do não fornecimento desses Pontos de Consumo, devendo a EDP Comercial notificar o Cliente de quais os Pontos de Consumo em relação aos quais se terá o presente Contrato por resolvido.
3. O presente Contrato tem a vigência de um ano, renovando-se automaticamente por períodos de um ano, até ao máximo de duas renovações, ou seja, três anos no cômputo geral, se nenhuma das partes notificar a outra, por escrito, com 60 dias de antecedência relativamente à data da sua cessação, da intenção de se opor à sua renovação ou de alterar as suas condições.

Cláusula 3ª. Preço

1. A título de contrapartida pelo fornecimento de energia eléctrica efectuado pela EDP Comercial, o Cliente obriga-se a pagar o preço, em Euros, que se encontra previsto na Cláusula 1ª das Condições Particulares do presente Contrato.
2. O preço aplicável, nos termos da Cláusula 1ª das Condições Particulares, tem, em cada momento, por referência:
 - a) O quadro legislativo e regulamentar;
 - b) O perfil de consumo aprovado pela ERSE para aplicação a instalações ligadas em BTN, BTE e MT.
3. A EDP Comercial obriga-se a informar o Cliente, sempre que necessário, sobre a composição das tarifas aplicáveis e o seu impacto no preço a pagar ao abrigo do presente Contrato, podendo o Cliente consultar informação actualizada sobre as tarifas,



preços e outros encargos eventualmente aplicáveis no sítio na Internet da EDP Comercial, em www.edp.pt, e no sítio na Internet da ERSE, em www.erse.pt.

Cláusula 4ª. Facturação

1. A facturação a emitir mensalmente pela EDP Comercial inclui os valores devidos pelo Cliente pelo fornecimento de energia eléctrica disponibilizado aos Pontos de Consumo no mês relevante, calculada nos termos da Cláusula 1ª das Condições Particulares do presente Contrato, tendo por base a informação sobre os dados de consumo, dos Pontos de Consumo, disponibilizados pelo operador das redes de distribuição.
2. Em caso de discordância do cliente relativamente aos elementos e valores constantes das facturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, no prazo de 15 dias, por escrito, os respectivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova factura corrigida.
3. No caso de atraso no pagamento das facturas, referidas no número anterior, a EDP Comercial pode invocar a excepção de não cumprimento de qualquer das obrigações que lhe incumbem por força do contrato, nos termos e com os limites previstos no Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 5ª. Forma e Prazo de pagamento

1. As facturas emitidas pela EDP Comercial devem ser pagas pelo Cliente no prazo de 30 dias contados a partir da data da sua emissão através de:
 - a) Débito directo na conta do Cliente;
 - b) Transferência bancária;
 - c) Cheque.
2. O atraso no pagamento das facturas confere à EDP Comercial o direito a cobrar juros de mora sobre o valor em dívida calculados, a partir do primeiro dia seguinte ao vencimento (inclusive) e até ao efectivo pagamento, à taxa legal que vigorar na data de vencimento.
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a falta de pagamento constituirá causa de resolução do Contrato pela EDP Comercial, nos termos do disposto na Cláusula 8ª, podendo implicar igualmente a interrupção do fornecimento de energia eléctrica ao Cliente.

Cláusula 6ª. Qualidade de Serviço

1. O fornecimento de energia eléctrica a efectuar pela EDP Comercial no âmbito do presente Contrato observará os parâmetros de qualidade de serviço definidos no Regulamento da Qualidade de Serviço e no Regulamento das Relações Comerciais, emitidos pela ERSE.

Cláusula 7ª. Cessão da Posição Contratual

1. A EDP Comercial poderá ceder livremente, total ou parcialmente, a terceiras entidades com as quais se encontre em relação de domínio ou de grupo ou associada, formal ou informalmente, os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, com prévio conhecimento e aprovação do cliente.

Cláusula 8ª. Cessação do Contrato

1. A cessação do presente Contrato pode ocorrer:
 - a) Por revogação, mediante acordo entre a EDP Comercial e o Cliente;
 - b) Por denúncia, a todo o tempo, por iniciativa do Cliente ou da EDP Comercial, nos termos do Regulamento das Relações Comerciais, publicado pela ERSE, mediante notificação escrita;
 - c) Por denúncia, por iniciativa da EDP Comercial, caso seja proferida declaração de insolvência do Cliente, mediante notificação escrita enviada ao Cliente;
 - d) Por resolução, por iniciativa da EDP Comercial, nos termos do disposto no número 3. da Cláusula 5ª das condições gerais, mediante notificação escrita enviada ao Cliente.
 - e) Relativamente a determinados pontos de consumo, por resolução, nos termos do disposto no número 2 da Cláusula 2ª, mediante notificação escrita enviada ao cliente nos termos do disposto na mesma cláusula.

Cláusula 9ª. Resolução por parte do Cliente

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o cliente pode resolver o contrato, a título sancionatório, caso a EDP Comercial violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada à EDP Comercial.

Cláusula 10ª. Resolução por parte da EDP Comercial

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a EDP Comercial pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 90 dias ou o montante em dívida exceda 25 % do preço contratual, excluindo juros;
2. No caso previsto do n.º 1 da presente cláusula, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao cliente, que produz efeitos 30 dias após a recepção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
3. Nos demais casos, o direito de resolução do contrato é exercido por via judicial, nos termos da Cláusula 14ª.

Cláusula 11ª. Transição dos serviços objecto do contrato

1. Em qualquer caso de extinção do contrato, independentemente do motivo que lhe der origem, a EDP Comercial obriga-se a prestar toda a assistência necessária na transição dos serviços objecto do contrato, de modo a que se garanta a continuidade dos serviços objecto do contrato, a mínima perturbação destes, e a transição ocorra de forma progressiva e ordenada.

Cláusula 12ª. Diversos

1. O Cliente pode solicitar que a EDP Comercial proceda ao seu registo, junto do operador da rede de distribuição, como cliente com necessidades especiais, nos termos e para os efeitos do Regulamento de Qualidade de Serviço, publicado pela ERSE.
2. Em caso de solicitação pelo Cliente de pedidos de informação e/ou de apresentação de reclamações, a resposta às mesmas pela EDP Comercial não deverá exceder o prazo de 20 dias úteis.

Cláusula 13ª. Confidencialidade

1. O Cliente e a EDP Comercial comprometem-se a não divulgar a terceiros as condições estabelecidas no presente Contrato ou informações de que ao abrigo do mesmo tenham tido conhecimento, salvo consentimento, expresso por escrito, da outra Parte.

Cláusula 14ª. Resolução de conflitos

1. O Cliente e a EDP Comercial comprometem-se a recorrer à via negociada como forma preferencial de resolução de conflitos de qualquer natureza, nomeadamente sobre a interpretação, execução ou aplicação das disposições legais ou contratuais aplicáveis às suas relações, incluindo o incumprimento das suas obrigações.
2. Todavia, uma vez esgotada a via negociada, as Partes acordam em submeter a resolução de conflitos emergentes do presente contrato ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente Contrato que inclui dois anexos, foi celebrado em Mirandela, a xxxx de Junho de 2014, em dois exemplares, destinando-se um a cada uma das Partes.

EDP COMERCIAL – COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.

xxxxxxxxxxxxxx (Administrador)

MUNICÍPIO DE MIRANDELA

António José Pires Almor Branco, (Presidente da Câmara Municipal)º

----- Vem acompanhado de Anexo I, Anexo II, Protocolo para Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes, Relatório Final e Relatório Preliminar, que se dão por reproduzidos.

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* em 28/05/2014, exarou o seguinte Despacho:

“À reunião.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar:

- 1 – O Relatório Preliminar e o Relatório Final;
- 2 – A minuta do Contrato entre o Município de Mirandela e a EDP Comercial;
- 3 – A Adjudicação à Empresa EDP Comercial de Fornecimento de Energia para as Instalações Alimentadas em MT, BTE e BTN;
- 4 – Dar poderes ao Senhor Presidente ou ao seu substituto legal, para a assinatura de quaisquer atos necessários à formalização da referida minuta de contrato.

05 – Contrato de Cessão de Exploração do Pavilhão Desportivo de Mirandela entre a Fundação Inatel e o Município de Mirandela.

----- Foi presente o Contrato de Cessão de Exploração do Pavilhão Desportivo de Mirandela, com o seguinte teor:

**CONTRATO DE CESSÃO DE EXPLORAÇÃO
DO PAVILHÃO DESPORTIVO DE MIRANDELA**

Entre:

FUNDAÇÃO INATEL, pessoa colectiva de direito privado de utilidade pública, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa colectiva 500.122.237, com sede na Calçada de Santana, nº 180, 1160-062 Lisboa, no presente acto representado pelo seu Presidente, Senhor Professor Doutor *Fernando Lopes Ribeiro Mendes* e pelo Vogal Senhor Dr. *Álvaro da Silva Amorim de Sousa Carneiro*, com os necessários poderes, adiante designada por Primeira Outorgante ou Cedente;

E

MUNICÍPIO DE MIRANDELA, com sede na Praça do Município, 5370-288 Mirandela, no presente acto representado pelo seu Presidente, Senhor Engenheiro *António Almor Branco*, no uso dos poderes que lhe estão legalmente conferidos, doravante designado por Segundo Outorgante ou Cessionário;

E considerando que a Primeira Outorgante é a única proprietária e legítima possuidora do pavilhão desportivo, em regime de propriedade plena, sito na Rua da Preguiça, lugar do Cruzeiro, freguesia e concelho de Mirandela, distrito de Bragança, com uma área total de 2.064,3700 m² e composto por um prédio de 2 pisos, sem andares nem divisões susceptíveis de utilização independente, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 7111, estando todas as instalações devidamente delimitadas nas plantas anexas;

É celebrado de boa-fé e reciprocamente aceite o presente contrato de cessão de exploração, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objecto)

1. A Primeira Outorgante cede ao Segundo Outorgante, que aceita, a exploração do seu pavilhão desportivo, melhor identificado no considerando supra, para que o Segundo Outorgante o explore, por sua conta e risco, como pavilhão desportivo, declarando este que o mesmo satisfaz os fins a que se destina.
2. A cessão de exploração do pavilhão desportivo é efectuada com a transferência dos seguintes elementos que o integram:
 - a) todos os direitos, obrigações, móveis, equipamentos e utensílios que constam de inventário que constitui o Anexo I ao presente contrato;
 - b) a posição jurídica de empregador relativa ao trabalhador, XXXXXXXXXXXX, melhor identificado no Anexo II ao presente contrato.
3. O Segundo Outorgante explorará o pavilhão desportivo em seu nome próprio e por sua conta e risco, sendo a única responsável pelo cumprimento de quaisquer obrigações decorrentes da sua exploração.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Prazo)

1. A cessão de exploração é temporária e tem a duração de doze (12) anos, com início na presente data e termo no dia XX de XXXXXXXXX de 2026.
2. Findo o prazo inicial da cessão de exploração o contrato será automática e sucessivamente renovado por iguais períodos, sempre que qualquer das partes o não denuncie com a antecedência mínima de um (1) ano relativamente ao seu termo inicial ou ao termo de qualquer das suas renovações.
3. O presente contrato expressamente revoga e substitui o protocolo celebrado entre ambas as partes em 10 de novembro de 2004.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Contrapartida)

1. Como contrapartida da cessão de exploração o Segundo Outorgante obriga-se a ceder, a título gratuito e pelo prazo equivalente ao da cessão, um espaço ao lado do Posto de Turismo de Mirandela para a instalação da Agência INATEL, na cidade de Mirandela.
2. Igualmente como contrapartida da presente cessão de exploração e enquanto se mantiver em vigor o presente contrato, o Segundo Outorgante suportará diretamente todos os custos relacionados com o trabalhador XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX melhor identificado no Anexo II, liquidando diretamente ao referido trabalhador os respetivos vencimentos mensais e a taxa social única a cargo da entidade empregadora.

CLÁUSULA QUARTA

(Fim)

O pavilhão desportivo cedido destina-se exclusivamente à exploração e desenvolvimento pelo Segundo Outorgante, com total autonomia, de atividades desportivas, recreativas e culturais, tendo em vista o máximo aproveitamento possível das instalações cedidas pelas várias coletividades e organismos que delas pretendam beneficiar, não lhe podendo ser dado qualquer outro fim ou uso.

CLÁUSULA QUINTA

(Transmissão)

O Segundo Outorgante não pode transmitir, total ou parcialmente, a terceiros seja a que título for, a exploração do espaço que constitui objecto da presente cedência, nem ceder a sua posição contratual, sem autorização expressa e prévia da Primeira Outorgante.

CLÁUSULA SEXTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

No âmbito da presente cessão de exploração o Segundo Outorgante está obrigado a:

- a) Arrecadar as receitas obtidas;
- b) Manter em perfeito estado de conservação, limpeza, funcionamento e segurança o pavilhão e os equipamentos que lhe estão adstritos, suportando os encargos que daí decorram;
- c) Proceder à reparação dos objetos que entretanto se tenham danificado tais como: fechaduras, portas, vidros, etc., bem como à renovação do material desportivo e do equipamento existente, quando o seu grau de deterioração impedir a sua normal utilização, assim como ao conseqüente abate dos bens e equipamentos deteriorados constante do anterior Inventário de bens que data de dezembro de 2004;
- d) Garantir a presença de pessoal necessário à limpeza, manutenção e funcionamento do pavilhão desportivo;
- e) Elaborar as normas de utilização e funcionamento do pavilhão, em regulamento próprio, fixando os preços a suportar pelos respetivos utentes do qual dará conhecimento à Primeira Outorgante.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Receitas)

O Segundo Outorgante receberá todas as receitas provenientes da gestão do pavilhão objeto da cessão de exploração, sendo o tarifário definido de acordo com tabela de preços do Segundo Outorgante.

CLÁUSULA OITAVA

(Condições Preferenciais)

1. O tarifário definido pelo Segundo Outorgante para o pavilhão deverá salvaguardar um valor de desconto de 20% para os beneficiários, individuais e coletivos, da Primeira Outorgante.
2. O Segundo Outorgante definirá a ordem de prioridades na utilização do pavilhão, no entanto e sempre que possível, permitirá a reserva do pavilhão para grupos organizados da Primeira Outorgante, desde que atempadamente efetuem uma candidatura à cedência das instalações e seja a mesma acordada entre ambos os outorgantes.

CLÁUSULA NONA

(Obras)

1. O Segundo Outorgante é responsável pela realização de obras ou benfeitorias no pavilhão desde que as mesmas não impliquem qualquer alteração da respetiva estrutura, sem carecer, nesse caso, de prévia autorização da Primeira Outorgante.
2. As obras que digam respeito à estrutura do Pavilhão são da responsabilidade da Primeira Outorgante.
3. Todas as obras e benfeitorias realizadas pela Segunda Outorgante no âmbito do presente contrato passam a fazer parte integrante do local, não havendo lugar a qualquer indemnização, compensação ou direito de retenção no termo do contrato.
4. O Segundo Outorgante apenas poderá ser ressarcido dos valores assumidos pela realização de obras ou benfeitorias no pavilhão no caso de a Primeira Outorgante denunciar o contrato, sem justa causa, antes do respetivo termo, inicial ou resultante de renovação.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Seguros)

O Segundo Outorgante obriga-se a manter os seguros de responsabilidade civil e equipamentos desportivos contra todos os riscos, nomeadamente furtos e incêndios, relativos ao pavilhão desportivo cedido e aos equipamentos nele instalados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

(Rescisão do contrato)

1. O incumprimento, por qualquer uma das partes, das obrigações assumidas no presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir de imediato o contrato, mediante carta registada com aviso de receção, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. Constitui, designadamente, incumprimento do contrato por parte da Segunda Outorgante:
 - a) Utilização do pavilhão desportivo cedido para fim ou uso diversos dos autorizados pela Primeira Outorgante;
 - b) Não manutenção do complexo desportivo cedido em boas condições de conservação;
 - c) Encerramento prolongado do pavilhão desportivo por motivo imputável à Segunda Outorgante;
 - d) Transmissão da exploração ou cedência da posição contratual da Segunda Outorgante, sem a necessária autorização da Primeira Outorgante;
 - e) Declaração de falência ou insolvência da Segunda Outorgante;
 - f) Extinção da Segunda Outorgante;
 - g) Em geral, a falta de cumprimento de qualquer obrigação imposta por lei e pelo presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA



(Reversão de bens e direitos no termo da cessão)

No termo da cessão, reverte gratuita e automaticamente para a Primeira Outorgante a universalidade constituída por todos os bens e direitos que se encontrem afetos à cessão, obrigando-se o Segundo Outorgante a entregá-los em boas condições de funcionamento e conservação e livres de quaisquer ónus ou encargos, não podendo o Segundo Outorgante invocar, sob qualquer fundamento, o direito de retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

(Domicílio Convencionado)

Para todos os efeitos emergentes do presente contrato, as Partes convencionam como local onde se encontram domiciliados, para efeitos de realização de quaisquer comunicações ou eventuais citações e notificações em caso de litígio, as moradas a seguir indicadas, obrigando-se, em caso de alteração, a notificar a contraparte por carta registada com aviso de receção, no prazo de 8 (oito) dias subsequentes à respetiva alteração:

- a. **FUNDAÇÃO INATEL:** Calçada de Santana, n.º 180, 1069-062 Lisboa;
- b. **MUNICÍPIO DE MIRANDELA:** Praça do Município, 5370-288 Mirandela.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA

(Disposições Finais)

Em tudo o que não estiver expressamente regulado no presente contrato aplicam-se as disposições previstas no Código Civil e na demais legislação aplicável, designadamente as normas legais e regulamentares em vigor sobre a exploração de instalações desportivas.

Por corresponder à expressão das suas vontades e ser verdade, val o presente contrato ser assinado pelos Outorgantes, o qual é feito em duplicado, sendo constituído por seis páginas, e dois (2) anexos tendo qualquer das vias igual valor, ficando um exemplar na posse de cada uma das Partes.

Lisboa, XX de junho de 2014

PELA PRIMEIRA OUTORGANTE E CEDENTE:

PELO SEGUNDO OUTORGANTE E CESSIONÁRIO:"

----- Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* em 28/05/2014, com o seguinte teor:

“Assunto: Contrato de Cessão de Exploração do Pavilhão Desportivo de Mirandela entre a Fundação Inatel e o Município de Mirandela

A Câmara Municipal de Mirandela estabeleceu em 10 de novembro de 2004, com a Fundação INATEL, um Protocolo de Cedência do Pavilhão Gimnodesportivo do INATEL situado em Mirandela.

Este protocolo teve como objetivo possibilitar um maior e mais económico acesso das colectividades locais a este equipamento, sendo, no entanto, de carácter anual e renovável.

Além de todas despesas correntes a Câmara Municipal assumiu os encargos com os dois funcionários do INATEL afetos a estas instalações.

Este equipamento tem hoje uma enorme carga de utilização, sendo utilizado por 19 entidades de forma diária e corrente.

No sentido de promover a requalificação deste equipamento a Câmara Municipal promoveu uma candidatura ao ON2, na área da eficiência energética, que permitirá uma melhoria significativa nas condições de operação do Pavilhão.

Nesse sentido, foi renegociado um novo Protocolo com a Fundação INATEL, com um prazo que permita salvaguardar o retorno do investimento que a Câmara Municipal irá realizar.

Neste mesmo protocolo é proposta a cedência de um espaço municipal para instalação da Loja INATEL, que pretende fornecer serviços aos associados do INATEL, deixando a Câmara Municipal de Mirandela de assumir os encargos com um dos funcionários da Fundação INATEL.

Considerando o exposto, proponho a aprovação da minuta de Protocolo anexa e a delegação das competências necessárias para a sua assinatura.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 – A minuta do Protocolo entre a Fundação Inatel e o Município de Mirandela;
- 2 – Dar poderes ao Senhor Presidente ou ao seu substituto legal, para a assinatura de quaisquer atos necessários à formalização da referida minuta de Protocolo.

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

06 – DAGFM – Área Funcional de Recursos Financeiros – Tesouraria – Balancete.

----- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 28 de maio de 2014 que apresenta os seguintes valores:

DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS-----	1.124.291,74€
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -----	890.877,96€
TOTAL DE DISPONIBILIDADES -----	2.015.169,70€
DOCUMENTOS-----	59.255,24€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

07 – DAGFM – Área Funcional de Recursos Financeiros – Contabilidade – Ordens de Pagamento.

----- Foi presente a informação n.º 11/DAGFM de 28/05/2014 que a seguir se transcreve:

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 23 de outubro de 2013, cumpre informar o Executivo Municipal que, no período compreendido de 14 a 28 de maio de 2014, foram processadas e autorizadas Ordens de Pagamento no montante total de 1.432.435,12 €:

Descrição	Valores em €
Ordens de Pagamento Orçamentais	1.355.087,25 €
Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria	77.347,87 €

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

08 – DEE – Área Funcional de Recursos Físicos – Aprovisionamento e Empreitadas – Requisições Externas de Despesa.

----- Foi presente a informação n.º 11/DEE de 28/05/2014 da Divisão de Edifícios e Equipamentos:

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 23 de outubro de 2013, cumpre informar o Executivo Municipal que, no período compreendido de 14 de maio a 27 de maio, foram processadas e autorizadas Requisições Externas de Despesa no montante total de 433.873,25 €:

Nome do Responsável	Valores em €
António José Pires Almor Branco	375.953,76
Rui Fernando Moreira Magalhães	--:--
Deolinda do Céu Lavandeira Ricardo	335,74
Manuel Carlos Pereira Rodrigues	57.583,75
Requisições de valor igual ou inferior a 200,00 €	1.636,31
Requisições de valor superior a 200,00 €	432.236,94

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

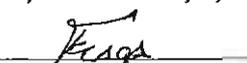
----- E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs. 3 e 4, do art. 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente e por mim Fraga, que a elaborei e mandei transcrever.

----- Seguidamente foi encerrada a reunião, eram 09 horas e 45 minutos.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal;


Rui Fernando Moreira Magalhães

O Chefe da Divisão de Admin. Geral,
Finanças e Modernização;


João Paulo Fraga